

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01, 27 DE MARÇO DE 2020 FESF-SUS.

7º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFISSIONAL DO NASF) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATUANDO TAMBÉM COMO PRECEPTOR E SANITARISTA (APOIADOR PEDAGÓGICO DE CAMPO), PARA COMPOR CORPO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA FESFSUS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada de **MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATUANDO COMO PRECEPTOR E SANITARISTA** para compor as Equipes dos Programas Integrados de Residência em Saúde da Família da FESF-SUS, através dos Convênios: n.º 001/2020, 001/2019 e 001/2019 celebrados, respectivamente, com as Prefeituras Municipais de Salvador, Camaçari e Dias D'Ávila, através das Secretarias de Saúde, além de outras necessidades surgidas no âmbito da FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado de **MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATUANDO COMO PRECEPTOR E SANITARISTA** para compor o Corpo Pedagógico do Programa de Residência em Saúde da Família da FESF-SUS, na Estratégia de Saúde da Família.

1.2 - O exercício das funções se dará essencialmente no âmbito nos seguintes municípios do estado da Bahia: **Salvador, Camaçari e Dias D'Ávila**, através dos convênios, celebrados com suas Secretarias Municipais de Saúde, além de outras necessidades surgidas no âmbito da FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1.3 - Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e **das Prefeituras Municipais dos municípios acima especificados e suas respectivas Secretarias de Saúde**, as Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 - De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF/SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 - De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”**.

1.6 - O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo n.º 011/2018**, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

1.7 - O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através de um sistema informatizado da FESFSUS (classificatória e eliminatória), apresentação de documentação comprobatória dos títulos (eliminatória).

1.8- Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no Anexo III.

1.9- O prazo de validade do processo seletivo será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 6 (seis) meses, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10- Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinando, na forma regulamentada pela Deliberação nº. 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.11- As vagas para os empregos terão lotação nos municípios de: **Salvador, Camaçari e Dias D'Ávila**, podendo realizar atividades em locais onde se realizam as atividades pedagógicas da Residência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1- As atribuições e as remunerações dos empregos de **MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATUANDO COMO PRECEPTOR E SANITARISTA NA FUNÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO** estão previstas na Deliberação nº 80, de 25 de março de 2013, do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo III deste Edital.

2.2- Os trabalhadores que forem lotados nos municípios de Camaçari e Dias D'Ávila, farão jus a um adicional de localização específico, conforme quadro abaixo. Para aqueles lotados em Salvador, não existe pagamento do referido adicional.

FUNÇÃO	PERCENTUAL
Médico	20% sobre o salário base
Demais funções	10% sobre o salário base

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As vagas e suas respectivas lotações para os empregos de **MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATUANDO COMO PRECEPTOR E SANITARISTA**, são aquelas indicadas no Anexo II deste Edital.

3.1.1 - Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 - O candidato se vincula às vagas acima referidas mediante a opção indicada no momento do preenchimento do formulário de inscrição, concorrendo exclusivamente com os candidatos de mesma opção, sem a opção de escolha do município. **Os candidatos serão convocados para quaisquer dos municípios citados no item 1.11, a depender da necessidade do Serviço e da Instituição.**

3.2.1 Ficarà a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no Município a ser lotado.

3.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo VI (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 23:30h do dia 27 de março de 2020 até as 23:59h do dia 30 de março de 2020**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br, com preenchimento on-line da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site. Ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

3.3.1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FESF SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), utilizando os navegadores *Mozilla Fire Fox* ou *Google Chrome*.
- Clicar no botão “Concursos e Seleções”
- Seleciona o botão “clique aqui e se inscreva” e preencher o formulário de Inscrição;
- Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.
- Após finalizar o processo o candidato deverá imprimir 01(uma) via do comprovante de Inscrição;

3.3.2 - O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

3.3.3 - Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.3.4 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo de Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.5 - A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.3.6 – As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1- A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, conforme descrito no item 1.7, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental **apenas** das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.2 - Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo IV.

4.2.1 - Os candidatos serão classificados em ordem crescente da pontuação alcançada e serão convocados para quaisquer dos municípios citados no item 1.11, a depender da necessidade do Serviço e da Instituição.

4.3 - Etapas para classificação:

4.3.1- Etapa 01 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:

- **10% (dez por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o cargo de Médico.**
- **20% (vinte por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o cargo de Cirurgião Dentista.**
- **20% (dez por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o cargo de Profissional de Educação Física.**
- **20% (vinte por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), **para o cargo de Sanitarista.**

4.3.2 - Etapa 02 - Os candidatos habilitados, considerando o percentual de corte, irão enviar a documentação comprobatória dos títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do Anexo VI.

4.3.3 - Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição do sistema, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

4.3.4 - Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade, pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

4.3.5 - O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG) através dos e-mail's específicos para este processo seletivo, de acordo com cada emprego (ver tabela abaixo).

EMPREGO	E-MAIL'S
Médico	medico.res@fesfsus.ba.gov.br
Cirurgião Dentista	cirurgiaodontista@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.res@fesfsus.ba.gov.br
Profissional de Educação Física	profissionaldeeducacaofisica@fesfsus.ba.gov.br

4.3.6 - Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no comprovante de inscrição.

4.3.7 - Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no formulário de inscrição.

4.3.8 - Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e, conseqüentemente, a pontuação do candidato será recalculada, exclusivamente, através do sistema eletrônico.

4.3.9 - Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado.

4.3.10 - Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com os respectivos comprovantes de inscrição e títulos, serão, automaticamente, eliminados do certame.

4.3.11 - Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "on-line", no site da FESF-SUS.

4.3.12- O sistema, conforme pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, automaticamente, não permitirá nova inserção de informações que ultrapasse este limite máximo.

4.3.13 - O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

4.3.14 - À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para os e-mail's, especificados na tabela do **item 4.3.5**, por emprego, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.3.15 - Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
- b) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo;

4.3.16 - O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

5.1- A análise da experiência será feita conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção Pública Simplificada, enviados aos respectivos e-mail's.

EMPREGO	E-MAIL'S
Médico	medico.res@fesfsus.ba.gov.br
Cirurgião Dentista	cirurgiaodontista@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.res@fesfsus.ba.gov.br
Profissional de Educação Física	profissionaldeeducacaofisica@fesfsus.ba.gov.br

5.2-Para comprovação da FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação *lato ou stricto sensu*, serão considerados:
 - a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:
 - c) Certificado ou declaração de conclusão do curso **com carga horária mínima especificada**, conforme descrito no Barema – Anexo IV - o qual deverá ser na área da saúde.

5.4 A comprovação das experiências profissionais específicas para cada emprego, objeto da presente Seleção Pública Simplificada, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para os respectivos e-mail's (ver tabela do item 5.1), especificados por emprego.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a **discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas**, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- f) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente

relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.

g) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

5.6 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.7 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Pública Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID.

6.3 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- c) A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- d) A inobservância de qualquer das disposições deste item 6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.4 No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência como exercício das atribuições do emprego.

6.5 A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- a) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- b) Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.
- c) O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não

cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

e) O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.5.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

6.5.2 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

7.2 A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas através dos respectivos e-mail's:

EMPREGO	E-MAIL'S
Médico	medico.res@fesfsus.ba.gov.br
Cirurgião Dentista	cirurgiadentista@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.res@fesfsus.ba.gov.br
Profissional de Educação Física	profissionaldeeducacaofisica@fesfsus.ba.gov.br

7.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.7 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.7.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

7.8 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo IV deste Edital, a pontuação respectiva será, integralmente, atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.9 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

7.10 A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

8.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS, www.fesfsus.ba.gov.br, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), publicará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

9.2.1 Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

9.2.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através dos e-mail's, por emprego, destacados nos itens 4.3.5 e 5.1 .

9.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame..

9.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Pública Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica”.

9.6 O candidato convocado deverá assumir, para além das responsabilidades assistenciais previstas para Médico, Cirurgião Dentista e Profissional de Educação Física do NASF, atribuições de preceptoría de residentes do Programa de Residências em Saúde da Família FESF-SUS. Estas atribuições de preceptoría envolvem o acompanhamento dos residentes em seus campos de prática, bem como o acompanhamento e desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, fora do horário administrativo, que podem ocorrer no próprio município de lotação ou na região metropolitana (nos municípios que o Programa está inserido). Para tanto, deverá assinar **TERMO ADESÃO E COMPROMISSO À ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA FESF-SUS**, nos termos do modelo indicado no Anexo V declarando disponibilidade para desenvolver tais atividades, conforme agenda especificada, mediante pagamento de Bolsa de Ensino e Pesquisa adicional.

9.7 O candidato sanitário convocado para a função, além das atribuições de gestão, com foco no apoio institucional, terá atribuições de preceptoría de residentes sanitários e de apoio pedagógico de campo das demais categorias envolvidas no serviço. Estas atividades acontecerão no limite das suas 40 horas semanais em horários administrativos. Participam também de atividades de co-gestão no horário noturno, duas horas uma vez por semana, com compensação dessas horas de trabalho nos

demais horários. Essas atividades ocorrem em horários pré-fixados.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 6 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, até o total de 12 (doze) meses.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contratado por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

10.5 Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- Atestado de antecedentes criminais;
- carteira de identidade – RG;
- CPF;
- certificado de reservista;
- PIS/PASEP;
- título de eleitor;
- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- caderneta de vacinação dos filhos;
- diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- carteira de identidade profissional;
- comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do conselho de classe;
- comprovante de residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos correios, no mês atual ou anterior);

- carteira de trabalho e previdência social (página da foto e seu verso);

- cópia de documento com o número da conta corrente e da agência do Banco do Brasil;
- uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- carteira de vacinação do candidato;
- currículo lattes atualizado e endereço eletrônico;
- laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD).

10.7 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

12. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

12.1 O Termo de Concessão de Bolsa celebrado entre a FESF-SUS e o Bolsista terá prazo determinado, e será assinado pelo representante da Fundação Estatal Saúde da Família e o Bolsista.

13. DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 É considerado inadimplente com a FESF-SUS o Bolsista que:

- a) deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;
- b) não entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos das atividades desenvolvidas;
- c) afastar-se do programa por motivos não justificados;

13.2 As bolsas concedidas pela FESF nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicado, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos bolsistas serão automaticamente interrompidos;

- a) Caso o bolsista se torne inadimplente com a FESF;
- b) A pedido do coordenador do Programa da Residência, na hipótese de ser constatado por ele desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes.
- c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação à instituição.
- d) Quando não possuir vínculos exigidos para a concessão.
- e) A qualquer tempo, se o bolsista tiver encerrado quaisquer vínculos exigidos para a concessão da bolsa, nos termos do art. 17, III da Deliberação COC nº 100.

13.3 O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Encerramento da bolsa firmado entre o bolsista e a FESF.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedada a concessão de bolsa aos profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na FESF ou em demais instituições.

14.2. É vedada a concessão de bolsa a pessoa sem vínculo de trabalho formal, ativo ou inativo, ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

15.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

15.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

15.4 Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por prazo Determinado.

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo VI) deverão ser observados por todos os candidatos.

15.7 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site: www.fesfsus.ba.gov.br.

15.8 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Salvador/BA, 27 de março de 2020.

Carlos Alberto Trindade
Diretor Geral FESF-SUS

ANEXO I

I. OBJETO

Objeto do Edital - **MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SANITARISTA** da Saúde da Família e preceptoria e/ou apoio pedagógico de residência.

O objeto deste edital é selecionar profissionais que possam atuar desenvolvendo atividades de **Docentes** nos Programas Integrados de Residência em Saúde da Família da FESF-SUS, que se desenvolvem em Unidades de Saúde da Família e seus territórios nas quais os profissionais serão lotados. As principais **COMPETÊNCIAS** esperadas para estes profissionais são:

1. **Atitudinais:**

- Reconhecer as suas responsabilidades sanitárias e de gestão enquanto profissional de saúde inserido no SUS;
- Reconhecer a aprendizagem como objetivo do processo de ensino;
- Seguir o código de ética profissional;
- Valorizar e estabelecer um ambiente de aprendizado seguro;
- Ser acessível aos residentes;
- Estimular e acolher as expressões de curiosidade dos residentes;
- Valorizar o conhecimento e as experiências profissionais dos residentes;
- Manter boa relação interpessoal entre os atores envolvidos no processo.

2. **Conhecimentos:**

- Conhecer as técnicas e ferramentas inerentes à sua atuação profissional;
- Conhecer e fazer uso de metodologias de ensino aprendizagem contemporâneas, baseadas na aprendizagem significativa, na problematização e na educação de adultos;
- Conhecer e manter-se atualizado nos conteúdos e pesquisas (dados) referentes à disciplina objeto de sua prática profissional;
- Conhecer os princípios e diretrizes de funcionamento do SUS, atenção básica e redes de atenção e gestão do SUS e os modos de atuação nesses locais;
- Compreender a educação e o fazer pedagógico como objeto de reflexão e construção continuada.

3. **Habilidades:**

- Ser reflexivo e aberto às críticas;
- Promover o pensamento crítico e a autonomia;
- Oferecer *feedback*;
- Comunicar-se visando a aprendizagem significativa;
- Comunicar com objetividade as expectativas de aprendizagem para cada etapa do processo;
- Atuar de modo a construir uma comunidade de aprendizado e pesquisa;
- Valorizar os residentes individualmente e as atividades desenvolvidas em duplas e/ou grupos;
- Estabelecer contato com os residentes observando suas necessidades singulares e coletivas.

II. DO SERVIÇO

A atividade de Preceptoria e Apoio Pedagógico é o recurso pedagógico que estrutura o processo de ensino aprendizagem dos profissionais da residência em área profissional, que enfrentarão situações complexas e diversas na gestão e atenção à saúde da população junto a Unidade de Saúde da Família (USF). Dar respostas condizentes com os recursos disponíveis, com a rede de apoio às necessidades de saúde da população são alguns dos desafios que se impõem ao longo da formação dos residentes multiprofissionais.

Neste contexto, caberá ao Docente apoiar e acompanhar o aprendizado do residente utilizando as situações reais das práticas profissionais, bem como, identificando e orientando as necessidades de aprendizado e os avanços de cada residente, sem deixar de observar os objetivos educacionais para cada etapa da formação de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa de Residência.

Além disso, os docentes são responsáveis pelo acompanhamento permanente do território (cadastramento, diagnóstico, análise situacional e apoio à população para a atuação da saúde da família) e da unidade de saúde (sensibilização dos trabalhadores de nível médio e atividades de educação permanente) para recepção dos novos residentes.

O profissional deverá apoiar o desenvolvimento e a construção de processos de trabalho que fortalecem a APS com ênfase na Estratégia de Saúde da Família, em pelo menos três dimensões:

1. Processo de Territorialização

- Geografia do território, Dados sócio demográficos, Indicadores de saúde e doença, Instituições (educação, justiça, assistência etc.), Associações, grupos comunitários, controle social, Conselho Local de Saúde e etc.

2. Dispositivos Gerenciais da USF

- Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, Planejamento das Ações de Saúde, Reuniões de Equipe, Educação Permanente, Docência na Saúde, Registro e análise das Informações em Saúde, Apoio Institucional, Apoio Matricial, Articulação de Redes.

3. Dispositivos de Intervenção e cuidado

- Práticas Clínicas (individuais e compartilhadas), Interconsultas, Acolhimento, Matriciamento, Visitas domiciliares, Atividades em Grupos, Oferta Programada etc., Rede de referência e apoio.

Por fim, as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional compreendem práticas que contribuem para a valorização e qualificação do Sistema Único de Saúde.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

NÍVEL SUPERIOR

MUNICÍPIO: SALVADOR, CAMAÇARI E DIAS D'ÁVILA/ BAHIA

EMPREGO	VAGAS	PCD*
Médico	1 + CR	-
Cirurgião Dentista	01	-
Professor de Educação Física	CR	-
Sanitarista	02	-

PCD*: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CR*: Cadastro Reserva

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO

MÉDICO- PRECEPTOR

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar, em conjunto com a ESF, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados;
- Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Básica;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta, solicitar exames e prescrever medicações;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas no Pacto de Atenção à Saúde;
- Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde;
- Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município;
- Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE PRECEPTORIA DA RESIDÊNCIA:

- Apoio pedagógico aos residentes em serviço e território durante o horário de funcionamento da saúde da família;
- Participação em atividades pedagógicas com residentes e/ou outros mediadores pedagógicos, fora do horário administrativo (noite ou sábado);
- Participação em atividades de formação em preceptoria e educação permanente fora do local de lotação, podendo acontecer no próprio município ou em qualquer outro município da residência;
- Participação de atividades pedagógicas EAD na plataforma virtual de aprendizagem da FESF;
- Realizar as atividades de gestão acadêmica dos residentes, tais como assinatura de frequências, avaliações, registros nos sistemas, registro de advertências e relatório de atividades.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe;
- b) Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.
- c) Mínimo de um (01) ano de experiência comprovada em Saúde da Família e Comunidade;
- d) Disponibilidade de horas semanais para desenvolvimento de atividades de acordo com a agenda padrão de preceptoría estabelecida pela Coordenação do Programa, conforme item anterior deste ANEXO III (Descrição Sumária do Emprego)

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 5.916,29 (Cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 2.958,15)

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$ 209,00).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 9.083,44 (Nove mil e oitenta e três reais e sessenta e quarenta e quatro centavos)

BOLSA DE PRECEPTORIA: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CIRURGIÃO DENTISTA - PRECEPTOR

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação dessa prática, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários nos serviços de saúde e em atenção domiciliar com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar diagnóstico, em conjunto com a ESF, Equipe de Atenção Domiciliar e ou NASF, com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família e ou Equipe de Atenção Domiciliar, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica e ou Atenção Domiciliar em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos pertinentes ao seu núcleo específico de atuação;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento e a continuidade do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Higiene Dental (THD) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), conforme previsto na legislação vigente;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE PRECEPTORIA DA RESIDÊNCIA:

- Apoio pedagógico aos residentes em serviço e território durante o horário de funcionamento da saúde da família;
- Participação em atividades pedagógicas com residentes e/ou outros mediadores pedagógicos, fora do horário administrativo (noite ou sábado);
- Participação em atividades de formação em preceptoria e educação permanente fora do local de lotação, podendo acontecer no próprio município de lotação ou em qualquer outro município da residência;
- Participação de atividades pedagógicas EAD na plataforma virtual de aprendizagem da FESF;
- Realizar as atividades de gestão acadêmica dos residentes, tais como assinatura de frequências, avaliações, registros nos sistemas, registro de advertências e relatório de atividades.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Cirurgião Dentista, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.
- c) Mínimo de um (01) ano de experiência comprovada em Saúde da Família e Comunidade;
- d) Disponibilidade de horas semanais para desenvolvimento de atividades de acordo com a agenda padrão de preceptoria estabelecida pela Coordenação do Programa, conforme item anterior deste ANEXO III (Descrição Sumária do Emprego)

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.963,34 (Dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 785,29)

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$ 209,00).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 3.957,63 (Três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

BOLSA DE PRECEPTORIA : R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NASF - PRECEPTOR

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Promover ações que propicie a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e danos decorrentes das doenças não transmissíveis;
- Promover ações que favoreçam a formação de redes de suporte social e possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos;
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações sobre prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Promover eventos que estimulem ações e demonstrem a importância da prática de atividades físicas e de práticas corporais para a comunidade;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE PRECEPTORIA DA RESIDÊNCIA:

- Apoio pedagógico aos residentes em serviço e território durante o horário de funcionamento da saúde da família;
- Participação em atividades pedagógicas com residentes e/ou outros mediadores pedagógicos, fora do horário administrativo (noite ou sábado);
- Participação em atividades de formação em preceptoria e educação permanente fora do local de lotação, podendo acontecer no próprio município ou em qualquer outro município da residência;
- Participação de atividades pedagógicas EAD na plataforma virtual de aprendizagem da FESF;
- Realizar as atividades de gestão acadêmica dos residentes, tais como assinatura de frequências, avaliações, registros nos sistemas, registro de advertências e relatório de atividades.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Educação Física, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.
- c) Mínimo de um (01) ano de experiência comprovada em Saúde da Família e Comunidade;
- d) Disponibilidade de horas semanais para desenvolvimento de atividades de acordo com a agenda padrão de preceptoria estabelecida pela Coordenação do Programa, conforme item anterior deste ANEXO III (Descrição Sumária do Emprego)

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.432,16 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 644,52)

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$ 209,00).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 3.285,68 (Três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

BOLSA DE PRECEPTORIA: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Atuar nas áreas de políticas de saúde, planejamento e gestão, informação em saúde, epidemiologia, gerenciamento de serviços de saúde, gestão de sistemas de saúde;
- Coordenar Cursos e atividades de formação e qualificação profissional;
- Assumir o papel de facilitador/docente em cursos e atividades de Educação Permanente;

- Desenvolver, juntamente com equipe de produção, propostas metodológicas para formação e qualificação profissional, bem como a produção de material didático-pedagógico;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de pesquisa;
- Operacionalizar e coordenar projetos da área da educação em saúde e promoção da saúde;
- Participar e contribuir com espaços coletivos de gestão, planejamento e avaliação;
- Coordenar, operacionalizar, monitorar e avaliar as ações de qualificações, cursos e atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.
- Realizar Apoio pedagógico aos residentes sanitaristas com área de concentração em apoio institucional;
- Realizar Apoio pedagógico de campo aos residentes das demais categorias inseridos nas USF;
- Participação em atividades pedagógicas com residentes e/ou outros mediadores pedagógicos, fora do horário administrativo (noite ou sábado);
- Participação de atividades pedagógicas EAD na plataforma virtual de aprendizagem da FESF;
- Realizar as atividades de gestão acadêmica dos residentes, tais como assinatura de frequências, avaliações, registros nos sistemas, registro de advertências e relatório de atividades.
- Participar de atividades de cogestão junto a coordenação do Programa.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma de graduação, devidamente registrado, em uma das Profissões de Saúde reconhecidas no Brasil, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família* ou Planejamento em Saúde;
- Registro no Órgão de Classe; e,
- Experiência profissional e/ou outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

***Embora a pós-graduação em Saúde da Família não titule como Sanitarista, para fins de assunção ao cargo, esta formação será considerada tendo em vista o seu local de atuação, que é o apoio institucional à Saúde da Família.**

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 4.084,99 (Quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 1.082,52)

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$ 209,00).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 5.376,51 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**ANEXO IV
BAREMAS**

**ANALISE CURRÍCULAR – NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como preceptor/tutor em serviço na área de saúde.	06 Pontos/ano	12
02	Experiência assistencial comprovada em Equipe de Saúde da Família como médico.	06 Pontos/ano	18
03	Experiência comprovada na assistência em outros níveis de atenção ou serviços do SUS.	02 Pontos/ano	06
04	Experiência comprovada na gestão da atenção básica (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	04 Pontos/ano	08
05	Experiências de docência na graduação e/ou pós-graduação na área de saúde.	04 Ponto/ano	08
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			52

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Mestrado e/ou doutorado na Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública, Gestão em Planejamento em Saúde, Epidemiologia).	05	10
02	Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública; Medicina Preventiva; Clínica Médica.	20	20
03	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Preceptorial para o SUS e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	04	08
04	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos ou em áreas afins da Saúde da Família (PICS, Grupos Balint, Clínica da dor, atendimento a urgência, saúde mental etc.)	03	06
05	Outras especializações na área de saúde.	02	02
06	Orientação de TCC – Graduação, especialização e/ou mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	01 Ponto por TCC/Pesquisa	2
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			48

ANALISE CURRÍCULAR – NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como preceptor/tutor em serviço na área de saúde.	06 Pontos/ano	12
02	Experiência assistencial comprovada em Equipe de Saúde da Família como Odontólogo.	06 Pontos/ano	18
03	Experiência comprovada na assistência em outros níveis de atenção ou serviços do SUS.	02 Pontos/ano	06
04	Experiência comprovada na gestão da atenção básica (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	04 Pontos/ano	08
05	Experiências de docência na graduação e/ou pós-graduação na área de saúde.	04 Ponto/ano	08
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			52

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Mestrado e/ou doutorado na Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública, Gestão em Planejamento em Saúde, Epidemiologia).	05	10
02	Residência em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública.	20	20
03	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Preceptoria para o SUS, Gestão em Saúde e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	04	08
04	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos ou em áreas afins da Saúde da Família.	03	06
05	Outras especializações na área de saúde.	02	02
06	Orientação de TCC – Graduação, especialização e/ou mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	01 Ponto por TCC/Pesquisa	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			48

**ANALISE CURRÍCULAR – NÍVEL SUPERIOR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como preceptor/tutor em serviço na área de saúde.	02 Pontos/ano	08
02	Experiência assistencial comprovada em Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASFab) como Profissional de Educação Física.	06 Pontos/ano	12
03	Experiência comprovada na assistência ou gestão em outros níveis de atenção e serviços do SUS.	05 Pontos/ano	15
04	Experiência assistencial ou educacional em outras áreas do setor público.	02 Pontos/ano	06
05	Experiências de docência na área da Saúde ou da Educação Física.	02 Pontos/ano	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			51

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Mestrado e/ou doutorado na Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública).	05	10
02	Residência em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública.	15	15
03	Especialização na Área da Saúde.	04	08
04	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos, PICS ou em áreas afins.	02	06
05	Orientação de TCC – Graduação, especialização e/ou mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	01 Ponto por TCC/Pesquisa	04
06	Outras especializações em áreas afins.	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			49

**ANALISE CURRÍCULAR – NÍVEL SUPERIOR
SANITARISTA**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como preceptor de residência na área de saúde.	06 Pontos/ano	12
02	Experiência comprovada em atividades de apoio institucional no SUS.	06 Pontos/ano	18
03	Experiência comprovada na assistência em saúde do SUS.	02 Pontos/ano	06
04	Experiência comprovada na gestão da atenção básica, Educação Permanente, Planejamento ou outras redes de atenção (coordenador; gerente de serviço; diretor; supervisor).	04 Pontos/ano	08
05	Experiências de docência na graduação e/ou pós-graduação na área de saúde.	04 Ponto/ano	08
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			52

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Mestrado e/ou doutorado na Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública, Gestão em Planejamento em Saúde, Epidemiologia).	05	10
02	Residência em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e Saúde Pública.	20	20
03	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Preceptoría para o SUS, Gestão em Saúde e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	04	08
04	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos ou em áreas afins da Saúde da Família.	03	06
05	Outras especializações na área de saúde.	02	02
06	Orientação de TCC – Graduação, especialização e/ou mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	01 Ponto por TCC/Pesquisa	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			48

ANEXO V

MODELO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO À ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS INTEGRADOS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA FESF-SUS.

Eu, _____, declaro inteiro comprometimento e disponibilidade para atuar como PRECEPTOR EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E TERRITÓRIOS dos **PROGRAMAS INTEGRADOS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA** desenvolvido pela Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS e Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS).

Declaro, ainda, dispor de 40 horas semanais em horário administrativo e mais as atividades de preceptoría fora desse horário, para, de acordo com a programação constante da agenda padrão de preceptoría estabelecida pela Coordenação do Programa, desenvolver, dentre outras, as atividades de:

- Apoio pedagógico aos residentes em serviço e território durante o horário de funcionamento da saúde da família;
- Participação em atividades pedagógicas com residentes e/ou outros mediadores pedagógicos, fora do horário administrativo (noite ou sábado);
- Participação em atividades de formação em preceptoría e educação permanente fora do local de lotação, podendo acontecer no próprio município de Camaçari, em Salvador ou em qualquer outro município da residência;
- Participação de atividades pedagógicas EAD na plataforma virtual de aprendizagem da FESF;
- Realizar as atividades de gestão acadêmica dos residentes, tais como assinatura de frequências, avaliações, registros nos sistemas, registro de advertências e relatório de atividades.

Salvador, de _____ de _____

Nome Completo Preceptor/Assinatura e Carimbo

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:	
EMPREGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:	
CANDIDATO (Nome completo)	INSCRIÇÃO
PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO FINAL
DEFICIENTE FÍSICO () SIM () NÃO	
DATA DO RECURSO:	
RAZÕES DO RECURSO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
EMAIL:	

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site institucional FESF/SUS.	27/03/2020 às 23h30min
Início e término das inscrições via Internet.	<u>A partir das 23h30min do dia 27 de março de 2020</u> <u>até às 23h59min do dia 30 de março de 2020</u>
Publicação do resultado provisório e convocação para envio dos documentos comprobatórios.	31/03/2020 às 12h
Período para encaminhamento dos documentos comprobatórios de formação e titulação para os e-mail's, por emprego, informados no referido edital.	A partir das 12h do dia 31/03/2020 até às 18h do dia 02/04/2020
Publicação do resultado final, após a validação de títulos.	03/04/2020 às 18h
Prazo para interposição de recursos.	A partir das 18h:01min do dia 03/04/2020 até às 18h do dia 04/04/2020
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da Seleção e homologação.	A definir

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.